



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 372 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a instalação da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no PAe/SEI 0000045-07.2014.4.01.8000

CONSIDERANDO:

- a) que a Resolução Presi/Secge 33 de 19 de dezembro de 2013 autorizou a instalação na 1ª Região, no ano de 2014, de 18 (dezoito) varas federais criadas pela Lei 12.011/2009;
- b) a competência definida para a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Roraima pela Resolução Presi/Secge 33 de 19 de dezembro de 2013;
- c) a decisão da Corte Especial Administrativa de delegar ao Presidente do Tribunal o encargo de definir, por meio de portaria, a data de instalação das novas varas instaladas na 1ª Região, a nomeação de juiz federal, bem assim sua jurisdição,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de **17 de novembro de 2014** para a instalação da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima.

§ 1º A 4ª Vara Federal possui competência mista para processar e julgar processos cíveis e criminais.

§ 2º A 4ª Vara Federal é estruturada e organizada de acordo com a Resolução Presi/Cenag 24 de 15/12/2011 e com a Resolução Presi/Secge 33 de 19/12/2013.

Art. 2º Os critérios de redistribuição de processos das 1ª e 2ª Varas Federais da Seção Judiciária de Roraima para a 4ª Vara Federal serão fixados em provimento da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

Art. 3º A fim de proceder à redistribuição de processos de que trata o art. 2º, ficam suspensos os prazos processuais e o expediente externo na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, no período de 17/11/2014 a 24/11/2014, ressalvada a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar o perecimento de direito e a garantir a liberdade de locomoção.

Art. 4º A Seção Judiciária do Estado de Roraima, em conjunto com a Secretaria do Tribunal, adotará as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 29/10/2014, às 10:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0040106** e o código CRC **B7EFC917**.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0000045-07.2014.4.01.8000

0040106v1

Criado por [tr300775](#), versão 1 por [tr300775](#) em 28/10/2014 16:54:58.